

IMPRESA ELETRÔNICA**Lei nº 12.527**

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão**Presencial**

Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone

77 3481-2747

Horário

Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 05/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022 - HOMOLOGA A COORDENAÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CDS VELHO CHICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO N° 05/2022 DE 27 de MAIO DE 2022**

HOMOLOGA A COORDENAÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CDS VELHO CHICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados:

Considerando o CONVÊNIO CAR/AJU N° 186/2019, celebrado entre o CDS Velho Chico e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico;

Considerando a realização de Processo Seletivo nº002/2019 e as funções determinadas em Edital de Seleção e Contrato Temporário Administrativo de Prestação de Serviços nº003/2020 e aditivos posteriores, em especial em sua Cláusula Quinta;

Considerando a notória especialização e experiência adquirida nas atividades do Serviços de Inspeção Municipal nos municípios consorciados e região, pertinente ao Convênio nº 186/2019, assim como, total concordância das partes;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica nomeado como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do CDS Velho Chico, o servidor **FERNANDO ESCOLÁSTICO DA SILVA NASCIMENTO**, Brasileiro, Médico Veterinário, portador do RG nº 07480113 90SSP/BA e CPF nº 014.416.305-54;

Artigo 2º. A coordenação a que se refere o Artigo anterior, destina-se ao desenvolvimento nas ações de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal nos municípios produzidos no Municípios consorciados, conforme art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Artigo 3º. A coordenação defendida neste ato, vincula-se ao CONVÊNIO CAR/AJU N° 186/2019, celebrado entre o CDS Velho Chico e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR, visando apoiar a constituição dos serviços de Inspeções Municipais (SIM) nos diversos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

Artigo 3º. A vigência deste Decreto está diretamente vinculada ao Contrato Temporário Administrativo de Prestação de Serviços nº003/2020 e aditivos posteriores, podendo ser revogado a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública.

Artigo 4. O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Cumpra-se e publique.



Bom Jesus da Lapa, 27 de maio de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO CURSSINO GUIMARÃES
PRESIDENTE